



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1318

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1318

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1678/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PARA A EXTINÇÃO DA RUA JOSE LOPES NO BAIRRO MORUMBI (SOBRADINHO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 040/2026, em sessão extraordinária de 30/06/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a extinção da Rua Jose Lopes no bairro Morumbi (sobradinho) no Município de Adolfo, medindo 1.183 metros.

Art. 2º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, via Decreto Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas com recursos da própria ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E PROMISSÁRIOS COMPRADORES DO LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI - CHÁCARAS SOBRADINHO, inscrita no CNPJ: 04.658.213/0001-66, com sede na rua 6, estrada vicinal para o tietê, KM 05, s/n, bairro zona rural, Adolfo/SP.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo/SP, em 01 de julho de 2026.

RICARDO D GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1679/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 632.050,84 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CINQUENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE PISCINA DE HIDROGINÁSTICA COM VESTIÁRIOS, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 043/2026, em sessão extraordinária de 30/06/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual vigente (Lei Municipal nº [1636], de 02 de dezembro de 2025), crédito adicional especial no valor de R\$ 632.050,84 (seiscentos e trinta e dois mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), destinado à construção de piscina de hidroginástica com vestiários, no âmbito do Programa MIT/Estância (Demanda nº 123950 — Processo SGRI-PRC-2026-00694-DM), na seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação orçamentária	Fonte (STN) / Cód. Aplic.	Valor (R\$)
Nova	02.09.00 — Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 27.812.1001.1509 — Construção de Piscina de Hidroginástica com Vestiários 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações	1.701 / [próprio do convênio]	600.000,00
Nova	02.09.00 — Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 27.812.1001.1509 — Construção de Piscina de Hidroginástica com Vestiários 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações	1.720 / 140	32.050,84
TOTAL			632.050,84

Legenda da classificação: 02.09.00 — Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 27 — Desporto e Lazer; 812 — Desporto Comunitário; 1001 — Apoio ao Esporte, Lazer e Turismo; 1509 — Construção de Piscina de Hidroginástica com Vestiários; 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações; Fonte 1.701 — Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; Fonte 1.720 — Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao Fundo Especial do Petróleo (FEP), Lei nº 9.478/1997 (cód. aplicação 140).

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no art. 1º, serão utilizados os recursos a seguir discriminados, nos termos do art. 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I — Excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.701 — Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, decorrente do repasse firmado no âmbito do Programa MIT/Estância, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

II — Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1318

Página 3 de 8

1.720 — recursos do Fundo Especial do Petróleo (FEP), Lei nº 9.478/1997, a título de contrapartida municipal, no valor de R\$ 32.050,84 (trinta e dois mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e adequar as ações, metas e dotações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1621/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1622) vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 01 de julho de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1680/2026
DE 01 DE JULHO DE 2026

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 234.663,35 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), DESTINADO À COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 044/2026, em sessão extraordinária de 30/06/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual vigente (Lei Municipal nº 1636, de 02 de dezembro de 2025), crédito adicional especial no valor de R\$ 234.663,35 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), destinado à cobertura do ginásio municipal, custeado com recursos de transferência especial oriunda da Emenda Parlamentar Estadual nº 2026.030.87378, de autoria da Deputada Delegada Graciela (Demanda nº 120965 — Processo SGRI-PRC-2026-00471-DM), na seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificação orçamentária	Fonte (STN) / Cód. Aplic.	Valor (R\$)
Nova	02.09.00 — Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 27.812.1001.1510 — Cobertura do Ginásio Municipal 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações	1.710 / [próprio da emenda]	150.000,00

Ficha	Classificação orçamentária	Fonte (STN) / Cód. Aplic.	Valor (R\$)
Nova	02.09.00 — Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 27.812.1001.1510 — Cobertura do Ginásio Municipal 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações	1.720 / 140	84.663,35
TOTAL			234.663,35

Legenda da classificação: 02.09.00 — Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 27 — Desporto e Lazer; 812 — Desporto Comunitário; 1001 — Apoio ao Esporte, Lazer e Turismo; 1510 — Cobertura do Ginásio Municipal; 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações; Fonte 1.710 — Transferência Especial dos Estados; Fonte 1.720 — Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao Fundo Especial do Petróleo (FEP), Lei nº 9.478/1997 (cód. aplicação 140).

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no art. 1º, serão utilizados os recursos a seguir discriminados, nos termos do art. 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I — Excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.710 — Transferência Especial dos Estados, decorrente do repasse da Emenda Parlamentar Estadual nº 2026.030.87378, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), integralmente classificado como despesa de capital;

II — superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recursos 1.720 — recursos do Fundo Especial do Petróleo (FEP), Lei nº 9.478/1997, a título de contrapartida municipal, no valor de R\$ 84.663,35 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e adequar as ações, metas e dotações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1621/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1622/2025) vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 01 de julho de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1681/2026
DE 01 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00, DESTINADO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1318

Página 4 de 8

RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 045/2026, em sessão extraordinária de 30/06/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento-programa vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à criação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) no Fundo Municipal de Saúde:

Ficha	Órgão / Unidade orçamentária	Funcional-programática	Categoria / Elemento	Fonte (STN) / Aplicação	Valor (R\$)
Nova	02.06.00 — Fundo Municipal de Saúde	10.301.0010.2027 2027 — Manut. Fundo Mun. Saúde	3.3.90.32.00 — Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.747 / 0.95.13.2.747.0-800 (apl. 010)	20.000,00
Nova	02.06.00 — Fundo Municipal de Saúde	10.301.0010.2027 2027 — Manut. Fundo Mun. Saúde	3.3.90.40.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.747 / 0.95.13.2.747.0-800 (apl. 010)	10.000,00
TOTAL					30.000,00

Classificação programática: Função 10 — Saúde; Subfunção 301 — Atenção Básica; Programa 0010 — Gestão Municipal da Saúde Pública; Ação 2027 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º O valor de que trata o caput é referente a (Portaria GM/MS nº 7601, de 16 de julho de 2025) no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 2º Os recursos destinam-se ao custeio vinculados à Atenção Primária à Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.32.00 e 3.3.90.40.00, na forma das propostas aprovadas pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º correrão à conta de Anulação total e/ou parcial de dotações, nos termos do art. 43, §1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

§ 1º Anulação parcial de Dotação

Ficha	Órgão / Unidade orçamentária	Funcional-programática	Categoria / Elemento	Fonte (STN) / Aplicação	Valor (R\$)
305	02.06.00 — Fundo Municipal de Saúde	10.301.0010.2027 2027 — Manut. Fundo Mun. Saúde	3.3.90.30.00 — Material de Consumo	2.747 / 0.95.13.2.747.0-800 (apl. 010)	20.000,00

Ficha	Órgão / Unidade orçamentária	Funcional-programática	Categoria / Elemento	Fonte (STN) / Aplicação	Valor (R\$)
306	02.06.00 — Fundo Municipal de Saúde	10.301.0010.2027 2027 — Manut. Fundo Mun. Saúde	3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.747 / 0.95.13.2.747.0-800 (apl. 010)	10.000,00
TOTAL					30.000,00

Art. 3º Ficam incluídas e/ou ajustadas, no que couber, as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1621/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1622/2025), mantida a compatibilidade com o Programa 0010 e a Ação 2027 já existentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Adolfo, em 01 de julho de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1682/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00, DESTINADO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 046/2026, em sessão extraordinária de 30/06/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento-programa vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à criação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) no Fundo Municipal de Saúde:

Ficha	Órgão / Unidade orçamentária	Funcional-programática	Categoria / Elemento	Fonte (STN) / Aplicação	Valor (R\$)
Nova	02.06.00 — Fundo Municipal de Saúde	10.301.0010.2027 2027 — Manut. Fundo Mun. Saúde	3.1.90.11.00 — Venc. e Vantagens Fixas — Pessoal Civil	1.747 / 0.05.13.1.747.0-800 (apl. 023, 024)	200.000,00
TOTAL					200.000,00

Classificação programática: Função 10 — Saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1318

Página 5 de 8

Subfunção 301 — Atenção Básica; Programa 0010 — Gestão Municipal da Saúde Pública; Ação 2027 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º O valor de que trata o caput reúne os recursos das Emendas Parlamentares Federais nº 36000804931202600 (Portaria GM/MS nº 11.335, de 18 de maio de 2026) e nº 36000807944202600 (Portaria GM/MS nº 11.414, de 25 de maio de 2026), no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.

§ 2º Os recursos destinam-se integralmente ao custeio da folha de pagamento dos profissionais vinculados à Atenção Primária à Saúde, no elemento de despesa 3.1.90.11.00, na forma das propostas aprovadas pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º correrão à conta do excesso de arrecadação e/ou do superávit financeiro apurado na fonte de recursos 1.747 — Outras Vinculações de Transferências da União (aplicação 0.05.13.1.747.0-800), nos termos do art. 43, §1º, incisos I e II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam incluídas e/ou ajustadas, no que couber, as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1621/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1622/2025), mantida a compatibilidade com o Programa 0010 e a Ação 2027 já existentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 01 de julho de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1683/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00, DESTINADO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS DA SAÚDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 047/2026, em sessão extraordinária de 30/06/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento-programa vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à criação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) no

Fundo Municipal de Saúde:

Ficha	Órgão / Unidade orçamentária	Funcional-programática	Categoria / Elemento	Fonte (STN) / Aplicação	Valor (R\$)
Nova	02.06.00 — Fundo Municipal de Saúde	10.301.0010.2030 2030 — Manut. Da Saúde Bucal	3.1.90.11.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.600 / 0.05.13.1.600.0-301 (apl. 053)	80.000,00
TOTAL					80.000,00

Classificação programática: Função 10 — Saúde; Subfunção 301 — Atenção Básica; Programa 0010 — Gestão Municipal da Saúde Pública; Ação 2030 — Manutenção da Saúde Bucal.

§ 1º O valor de que trata o caput é referente a (Recursos da Saúde Bucal) no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 2º Os recursos destinam-se ao custeio vinculados à Atenção Primária à Saúde, no elemento de despesa 3.1.90.11.00, na forma das propostas aprovadas pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º correrão à conta de Anulação total e/ou parcial de dotações, nos termos do art. 43, §1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

§ 1º Anulação parcial de Dotação

Ficha	Órgão / Unidade orçamentária	Funcional-programática	Categoria / Elemento	Fonte (STN) / Aplicação	Valor (R\$)
119	02.06.00 — Fundo Municipal de Saúde	10.301.0010.2030 2030 — Manut. Da Saúde Bucal	3.3.90.30.00 — Material de Consumo	1.600 / 0.05.13.1.600.0-301 (apl. 053)	80.000,00
TOTAL					80.000,00

Art. 3º Ficam incluídas e/ou ajustadas, no que couber, as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1621/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1622/2025), mantida a compatibilidade com o Programa 0010 e a Ação 2030 já existentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 01 de julho de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1684/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

“ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00, DESTINADO À ATENÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1318

Página 6 de 8

PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL (EMENDA PARLAMENTAR Nº 2023.278.86303), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 048/2026, em sessão extraordinária de 30/06/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento-programa vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à criação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Fundo Municipal de Saúde:

Ficha	Órgão / Unidade orçamentária	Funcional-programática	Categoria / Elemento	Fonte (STN) / Aplicação	Valor (R\$)
Nova	02.06.00 — Fundo Municipal de Saúde	10.301.0010.2027 — Manut. Fundo Mun. Saúde	3.3.90.39.00 — Outros Serv. de Terceiros — P. Jurídica	1.748 / 0.02.15.1.748.0-801 (apl. 008)	80.000,00
TOTAL					80.000,00

Classificação programática: Função 10 — Saúde; Subfunção 301 — Atenção Básica; Programa 0010 — Gestão Municipal da Saúde Pública; Ação 2027 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º correrão à conta do excesso de arrecadação apurado e a apurar na fonte de recursos 1.748 — Outras Vinculações de Transferências dos Estados (aplicação 0.02.15.1.748.0-801), nos termos do art. 43, §1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Ficam incluídas e/ou ajustadas, no que couber, as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1621/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1622/2025), mantida a compatibilidade com o Programa 0010 e a Ação 2027 já existentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 01 de julho de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1685/2026
DE 01 DE JULHO DE 2026

“ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO

VALOR DE R\$ 100.000,00, DESTINADO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL (EMENDA PARLAMENTAR Nº 2025.300.72630), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 049/2026, em sessão extraordinária de 30/06/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento-programa vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à criação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Fundo Municipal de Saúde:

Ficha	Órgão / Unidade orçamentária	Funcional-programática	Categoria / Elemento	Fonte (STN) / Aplicação	Valor (R\$)
Nova	02.06.00 — Fundo Municipal de Saúde	10.301.0010.2027 — Manut. Fundo Mun. Saúde	3.3.90.39.00 — Outros Serv. de Terceiros — P. Jurídica	1.748 / 0.02.15.1.748.0-801 (apl. 009)	80.000,00
Nova	02.06.00 — Fundo Municipal de Saúde	10.301.0010.2027 — Manut. Fundo Mun. Saúde	3.3.90.30.00 — Material de Consumo	1.748 / 0.02.15.1.748.0-801 (apl. 009)	20.000,00
TOTAL					100.000,00

Classificação programática: Função 10 — Saúde; Subfunção 301 — Atenção Básica; Programa 0010 — Gestão Municipal da Saúde Pública; Ação 2027 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º correrão à conta do excesso de arrecadação apurado e a apurar na fonte de recursos 1.748 — Outras Vinculações de Transferências dos Estados (aplicação 0.02.15.1.748.0-801), nos termos do art. 43, §1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Ficam incluídas e/ou ajustadas, no que couber, as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1621/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1622/2025), mantida a compatibilidade com o Programa 0010 e a Ação 2027 já existentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 01 de julho de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1686/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1318

Página 7 de 8

DE 01 DE JULHO DE 2026

“ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 950.000,00, DESTINADO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL (EMENDA PARLAMENTAR Nº 2026.A00000685.83936), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 050/2026, em sessão extraordinária de 30/06/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento-programa vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado à criação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Fundo Municipal de Saúde:

Ficha	Órgão / Unidade orçamentária	Funcional-programática	Categoria / Elemento	Fonte (STN) / Aplicação	Valor (R\$)
Nova	02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0010.2027 – Manut. Fundo Mun. Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica	1.748 / 0.02.15.1.748.0-801 (apl. 010, 011, 012)	500.000,00
Nova	02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0010.2027 – Manut. Fundo Mun. Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.748 / 0.02.15.1.748.0-801 (apl. 013,014)	450.000,00
TOTAL					950.000,00

Classificação programática: Função 10 – Saúde; Subfunção 301 – Atenção Básica; Programa 0010 – Gestão Municipal da Saúde Pública; Ação 2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º correrão à conta do excesso de arrecadação apurado e a apurar na fonte de recursos 1.748 – Outras Vinculações de Transferências dos Estados (aplicação 0.02.15.1.748.0-801), nos termos do art. 43, §1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Ficam incluídas e/ou ajustadas, no que couber, as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1621/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1622/2025), mantida a compatibilidade com o Programa 0010 e a Ação 2027 já existentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 01 de julho de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES
Prefeito Municipal

.....
LEI Nº 1687/2026
DE 01 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.785,38 (CENTO E CINQUENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), DESTINADO À REFORMA DO VELÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, APROVOU o Projeto de Lei nº 051/2026, em sessão extraordinária de 30/06/2026 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei Orçamentária Anual vigente (Lei Municipal nº [1636], de 02 de dezembro de 2025), crédito adicional especial no valor de R\$ 150.785,38 (cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), destinado à reforma do Velório Municipal, custeado com recursos de emenda parlamentar estadual nº 2026.333.88677 e contrapartida do Município, na seguinte classificação orçamentária:

Ficha	Classificacao orcamentaria	Fonte (STN) / Cod. Aplic.	Valor (R\$)
Nova	02.10.00 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais 15.452.1500.1508 – Reforma do Velório Municipal 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.748 / 801	150.000,00
Nova	02.10.00 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais 15.452.1500.1508 – Reforma do Velório Municipal 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.720 / 140	785,38
TOTAL			150.785,38

Legenda da classificação: 02.10.00 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais; 15 – Urbanismo; 452 – Serviços Urbanos; 1500 – Gestão dos Serviços Urbanos; 1508 – Reforma do Velório Municipal; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte 1.748 – recurso de emenda parlamentar estadual (transferência), cód. aplicação 801; Fonte 1.720 – Transferências da União referentes às



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano XII | Edição nº 1318

Página 8 de 8

participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao Fundo Especial do Petróleo (FEP), Lei nº 9.478/1997 (cód. aplicação 140).

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no art. 1º, serão utilizados os recursos a seguir discriminados, nos termos do art. 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I — Excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.748, decorrente do repasse de emenda parlamentar estadual, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II — Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na fonte de recursos 1.720 — recursos do Fundo Especial do Petróleo (FEP), Lei nº 9.478/1997, a título de contrapartida municipal, no valor de R\$ 785,38 (setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir e adequar as ações, metas e dotações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1621/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1622/2025) vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 01 de julho de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

Outros Atos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Adolfo torna público aos interessados a realização de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 022/2026, Processo nº 051/2026.

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a contratação por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de materiais para instalação de ar condicionado no setor de educação, conforme termo de referência.

DATA, HORÁRIO DE TERMINO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2026, às 08:00 horas.

E-MAIL A SER ENVIADO:
postallicitacao@adolfo.sp.gov.br.

DATA: 01/07/2026 - **Ricardo Di Giorgio Robles, PREFEITO.**